

**LEI Nº 823 DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação, bem como de anulação parcial/total de dotações orçamentárias da despesa e da reserva de contingência, de que trata a Lei nº 768 de 15.01.02, em conformidade com o disposto nos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 25 de setembro de 2002.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

**Carlos Alberto Vieira Mendes**

**Umberto de Almeida Soares**

**Antonio Carlos de Oliveira Júnior**

**ANEXO A LEI Nº 823 DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.999999993.999	9.9.99.99-00	13.110,20	
<i>F.H.M.S.T.</i>			
3001.101220202.026	3.1.90.09-06	600,00	
3001.101220202.049	3.1.90.11-06	19.950,00	
3001.101220202.049	3.3.90.91-06	1.000,00	
3001.101220202.054	3.3.90.36-06	1.000,00	
3001.101220202.054	3.3.90.39-06	1.400,00	
3001.103021282.044	3.3.90.39-06	800,00	
3001.999999993.999	9.9.99.99-00	8.550,00	
3001.999999993.999	9.9.99.99-06	6.250,00	
3001.101220202.035	3.1.90.39-06		5.000,00
3001.101220202.049	3.1.90.11-00		79.500,00
3001.101220202.049	3.3.90.39-00		6.000,00
3001.101220202.049	3.3.90.39-06		12.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>52.660,20</b>	<b>102.500,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 25 de setembro de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**